



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 291-9732

Encaminhamento SMADS/GAB/AT Nº 036248194

São Paulo, 01 de dezembro de 2020.

A SMADS/GAB/CG,

Sr. Chefe,

Trata o presente de Relatório de Auditoria Programada, sobre a Função de Governo de Assistência Social.

O relatório trata de diversos aspectos relacionados à execução da política de Assistência e de sua execução orçamentária.

Nesse sentido, alguns pontos do relatório apontam para algumas fragilidades e outros aspectos negativos sobre os quais passamos a tratar.

3.1.1. Programa de Metas 2017-2020

Aqui a Auditoria aponta para aspectos de alterações e decontinuidades entre os Programas de Metas 2017-2020 e 2019-2020, além de falta de alcance de metas.

Sobre esse aspecto, reproduzimos manifestação da Secretaria do Governo Municipal ([031313301](#)):

O Programa de Metas é um instrumento de planejamento e, como tal, é passível de revisão ao longo de sua execução. Sendo assim, o art. 69-A, § 4º da Lei Orgânica Municipal previu a possibilidade de alterações programáticas, exigindo a justificativa por escrito. Vê-se que não há limitação material a essas alterações, pois “alterações programáticas” são aquelas relativas ao conteúdo do programa. E não é exigido um novo processo de elaboração, pois esse já ocorreu de forma participativa. Apesar disso, em julho de 2019, foram realizadas 32 audiências públicas, uma em cada uma das subprefeituras, para dar publicidade à revisão programática.

A mudança proposta está adequada à realidade da cidade de São Paulo. Buscou-se dar ainda mais foco para aos resultados que a gestão alcançará, mais do que aos processos que implementará para chegar a eles. Após a revisão, houve um aprimoramento do monitoramento da execução orçamentária, ainda em 2019, e um maior alinhamento entre as prioridades e conteúdo da Lei Orçamentária Anual de 2020.

Esse processo de revisão elevou o número de metas para de 53 para 71. Foram excluídas 7 metas, pois já foram superadas. Foram incluídas 25 novas metas e as já existentes foram incorporadas com ou sem ajustes. O compromisso da Prefeitura com a cidade é atender à realidade que se impõem, com transparência. É neste contexto que a Prefeitura assume essa alteração programática das metas, sempre lastreado na legislação municipal, no Plano Diretor Estratégico, nos diversos Planos Municipais setoriais e no Programa de Governo.

A relação com o Programa de Governo apresentado em 2016 é mantida e intensificada. É mantida em diversas metas, tais como a redução de mortes no trânsito e a urbanização de assentamentos precários. E é intensificada na medida que incorpora a proteção da primeira infância, a ampliação e requalificação da malha cicloviária, a requalificação das Unidades Básicas de Saúde, dos parques e clubes municipais e o investimento na reforma das calçadas, tornando-as acessíveis e garantindo plena mobilidade aos cidadãos.

Essas metas decorrem de necessidades da cidade e são factíveis e compatíveis com orçamento existente. Dentre as solicitações realizadas pelo 156 (telefone, portal ou aplicativo), 90% são relativas aos serviços de zeladoria, como limpeza de bueiros e tapa-buracos. Por isso, a zeladoria passa a contar com 11 metas e tem seus recursos triplicados.

Especificamente sobre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS):

- A meta antes numerada como M06 no PdM 2017-2020, expressa pelo texto “Criar 2.000 novas vagas para atendimento humanizado em saúde e assistência social especificamente para pessoas em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas”, foi mantida no Programa de Metas revisado. Como no biênio 2017-2018 houve bom desempenho, com a abertura de 1.434 novas vagas, e há previsão de superação das 2.000 vagas originalmente pactuadas para o quadriênio, a Prefeitura optou pelo aumento do compromisso. Isso promove, também, maior clareza quanto às entregas futuras, facilitando a compreensão cidadã e o acompanhamento da meta. Essa meta foi renumerada como meta 15.2, com a redação “Criar 600 novas vagas para atendimento humanizado em saúde e assistência social especificamente para pessoas em situação de uso abusivo de álcool e outra drogas”. A aprovação do Projeto de Lei do Executivo que institui a Política Municipal de Álcool de Drogas abriu uma nova fase nessa área, possibilitando o redesenho do modelo de atendimento, que está descrito nessa meta, com a implantação do Serviço Integrado de Acolhimento Terapêutico (SIAT). Essa meta também é reforçada pela inclusão da Meta 15.1, que visa reduzir o número de usuários de drogas em logradouros públicos.
- A meta antes numerada como M07 no PdM 2017-2020, expressa pelo texto “Transformar São Paulo em Cidade Amiga do Idoso, obtendo o selo pleno do Programa São Paulo Amigo do Idoso”, passa a ser numerada como meta 16.1 e com a redação “Conquistar os selos intermediário e pleno do Programa São Paulo Amigo do Idoso”
- A meta antes numerada como M08 no PdM 2017-2020, expressa pelo texto “Garantir 15.000 vagas de atividades para idosos com objetivo de convívio e participação na comunidade”, passou a ter a numeração 16.2.
- A Meta antes numerada como M09 no PdM 2017-2020, expressa pelo texto “Assegurar acolhimento para, no mínimo, 90% da população em situação de rua”, teve seu escopo alterado, com manutenção do seu vínculo temático e possibilidade de mensuração mais precisa e objetiva. O compromisso passa a ser representado, após a revisão programática, pela meta 13.1, com o texto “Criar 2.000 vagas em repúblicas”. A manutenção do vínculo temático da antiga M09 está assegurada, também, com a conjunção dessa nova meta 13.1, que melhora a qualidade dos equipamentos de acolhimento (as repúblicas), com a meta 13.2, que visa à autonomia da população acolhida e à melhora da porta de saída desse público da rede sociassistencial. O salto qualitativo expressa-se pelo foco no resultado do acolhimento à população de rua.

Em relação ao ponto 4.4, informamos que o site PlanejaSampa foi reestruturado para abarcar as informações conforme a estrutura da Revisão Programático do Programa de Metas. A Secretaria de Governo tem tomados as medidas necessárias para reestabelecer a atividade do portal.

Em relação ao alcance de metas, o balanço é publicado pela Secretaria do Governo Municipal, que coordena o Programa de forma intersecretarial: vide o balanço [aqui](#).

3.1.2. Indicadores de Desempenho

A respeito dos Indicadores, a Auditoria cita a não implementação dos indicadores previstos na IN 04/SMADS/2020. Tal situação ocorre por conta de limitações dos sistemas da SMADS que estão sendo corrigidas de forma a lograr a obtenção dos indicadores por meio do SISA.

3.1.3. Cadastros de Usuários dos serviços

Manifestações sobre esse tópico estão encartadas no Processo [6024.2020/0008588-6](#).

3.2. Programas

Nesse ponto, uma das conclusões alcançadas se refere à maior relevância do Programa 3007 e 3023 no conjunto da função orçamentária 08, com perda de importância do Programa 3013. Tal fato se dá pela reorganização dos Projetos e Atividades de forma a assegurar maior transparência e alinhamento temático, promovido ao longo da vigência do PPA atual.

É afirmado ainda:

Todas as ações orçamentárias do Programa 3007, no PPA 2018-2021, apresentam como meta física, para todo o período, a quantidade 4,00 (1,00 para cada ano). Tal fato não é condizente com o subitem 4.2.3.4 do MCASP 7ª edição, que define: "Meta Física é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, de forma regionalizada, se for o caso, num determinado período e instituída para cada ano. As metas físicas são indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos/processos".

Sobre isso, importante salientar que essa Meta Física foi definida pela Secretaria da Fazenda sem interferência da SMADS.

Há conclusão sobre o tópico:

Cabe à SMADS, dentre outras adequações necessárias, reavaliar os instrumentais utilizados e forma de medição dos serviços, de modo a tornar mais adequado o processo e os resultados obtidos na avaliação dos indicadores de desempenho, e promover melhorias em seu sistema de controle e avaliação dos serviços prestados pelas Entidades parceiras.

Salientamos que tais medidas estão em andamento com o aprimoramento do SISA (para substituição de instrumentais e consolidação de forma de mensuração de resultados) e com um incremento na orientação para controle e avaliação das prestações de contas.

Além dos aspectos já tratados, há sugestões de Determinações:

- 4.1. Execute a conferência das prestações de contas das Entidades conveniadas de modo a evitar inconsistências. (subitens 3.2.1.d e 3.2.2.d) (SMADS) (Reiteração da Determinação nº 401 do Diálogo)
- 4.2. A SMDS deve manter um cadastro eletrônico e atualizado da população atendida e de eventual fila de espera para atendimento nos serviços de Assistência Social. (subitem 3.1.3) (SMADS) (Reiteração da Determinação nº 522 do Diálogo)
- 4.3. A SMADS deve implementar indicadores de políticas públicas capazes de avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das políticas implementadas, mantendo um acompanhamento constante e divulgando seus resultados. (subitens 3.1.2, 3.2.1.b e 3.2.2.b) (SMADS) (Reiteração da Determinação nº 523 do Diálogo)
- 4.4. Promova o levantamento do número consolidado de usuários dos serviços da Rede Socioassistencial do Município de São Paulo, de modo que os dados sejam confiáveis e sistematizados (subitem 3.1.3 do Relatório de Auditoria). (Reiteração da Determinação nº 525 do Diálogo).
- 4.5. As Supervisões de Assistência Social - SAS emitam, semestralmente, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, previsto em legislação específica. (subitens 3.2.1.d e 3.2.2.d) (SMADS) (Reiteração da Determinação nº 526 do Diálogo)
- 4.6. Na elaboração dos Planos Plurianuais (PPA), defina metas físicas com unidades de medidas compatíveis com a natureza da ação que se pretende executar, de modo a tornar mensurável o atendimento dos objetivos previstos. (subitens 3.2.1 e 3.2.2) (SMADS)
- 4.7. Estabeleça a vedação da utilização de mais de uma conta bancária por parceria e da possibilidade de movimentação de recursos entre contas bancárias da mesma Entidade, estranhas à parceria (subitem 3.2.2.d) (SMADS)

Nesse sentido, vemos que além de Determinações já em curso e reiteradas, que tratam de aspectos estruturais da SMADS (Determinações 401, 522, 523, 525, 526 do Diálogo), são sugeridas duas novas Determinações.

A respeito da de nº 4.6, esta Assessoria permanecerá atenta quando da elaboração do PPA 2022-2025, informando também CAF/COF acerca da Determinação. Portanto, não vislumbramos motivos pelos quais tal determinação não seja firmada.

A respeito da Determinação proposta no item 4.7, informaremos CGPAR para discussões acerca da conveniência e adequação da proposta.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Galardinovic Alves, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 01/12/2020, às 17:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036248194** e o código CRC **5C21F0D6**.

Referência: Processo nº 6024.2020/0009265-3

SEI nº 036248194

Criado por [d835885](#), versão 11 por [d835885](#) em 01/12/2020 17:39:33.